



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

FIS. 01
mp

Projeto de Lei 197/2022 - Prefeito Dr Mario Tassinari - altera a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de técnico de segurança do trabalho.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 06/10/22
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>LEI 197</u>	RELATOR: <u>Ronaldo</u>	DATA: <u>11/10/22</u>
<u>EFEO</u>	RELATOR: <u>Sauza</u>	DATA: <u>06/12/22</u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 12/12/22 - 51150

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4771/22

2250
Em 2.ª Disc. e Vot. : 15/12/22

Autógrafo N.º : 170/1

Ofício N.º : 534 em 19/12/22

Sancionada pelo Prefeito em: 21/12/22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 23/12/22

OBSERVAÇÕES

Jurídico OK - 13/10/22



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

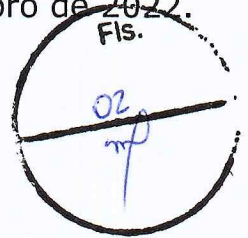
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 23 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RECEBIDO

Data 27/09/22 às 9:10 hs
Mauricio Carvalho
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 90 / 2022



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho".

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual dos Técnicos de Segurança do Trabalho é a 7A, que corresponde a um salário de R\$ 1.539,70 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Contudo, em pesquisa recentemente realizada observou-se que a média salarial deste profissional no Estado de São Paulo é de R\$ 3.269,25 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Portanto, a referência disponibilizada por este Município para remuneração do profissional mencionado se encontra muito aquém da média percebida.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls.

03

Além disso, constatou-se, na mesma pesquisa, que a referência supra mencionada está aquém, também, do piso salarial deste profissional, o qual atualmente é de R\$ 3.109,93 (três mil, cento e nove reais e noventa e três centavos).

Como medida de justiça e reconhecimento do trabalho da categoria profissional, o Poder Executivo, pretende, assim, majorar a referência salarial, na forma disposta no Projeto de Lei, trazido em anexo.

Com a aprovação da presente propositura haverá a alteração da referência para 14 AI, passando os servidores a receber como salário base a importância de R\$ 3.333,64 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

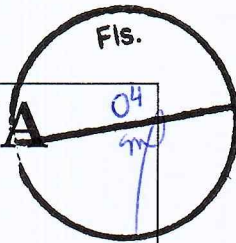


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 197 / 2022



ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14AI, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de setembro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

Fretocob nº 6033/2022 05
Autu. n.º
Eduardo S. J.
Secretário Municipal de Finanças
Edivaldo Souza Alves
24.08.2022
ozl ✓

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO
ALTERAÇÃO DE REFERENCIA TÉCNICO DO TRABALHO
Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):
Valores Correntes

Especificação	2022	2023	2024
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	421.890.630,00	436.871.000,00	451.770.000,00
Valor proposto de aumento	6.781,09	63.770,03	65.821,83
Despesa prevista depois da alteração de referencia	421.897.411,09	436.934.770,03	451.835.821,83
% de aumento	0,00	0,01	0,01

(*)utilizado o indice do IPCA conforme boletim informativo de 19/08/2022 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2022, com o acréscimo.	190.135.000,00	6.781,09	190.141.781,09	418.900.000,00	45,39
Total da despesa prevista com pessoal para 2023, com o acréscimo.	200.269.195,50	60.170,03	200.329.365,53	441.227.370,00	45,40
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	207.098.375,07	62.221,83	207.160.596,90	456.273.223,32	45,40

(*) Previsão de aumento da receita de 5,33%, para o ano de 2023 e 3,41% para o ano de 2024 conforme Boletim focus AGOSTO/2022.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2022.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros referente a alteração da referencia do Técnico do Trabalho serão compensados pela aumento do indice de participação do ICMS.

No ano de 2.021 o indice do municipio era de 0.16978700 passando para 0,176341902022 para o ano de 2.022.

Nos exercicios seguintes a 2.022 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4548 de 27 de julho de 2.021, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 24 de agosto de 2022

Eduardo S. J.
Secretário Municipal de Finanças
Edivaldo Souza Alves
24.08.2022

REPÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPEVA - SP
RECEBI 25 / 08 / 2022
CÂMARA DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Janueline de Moraes França
Secretária de Administração


referencia atual	1.539,70	parte patronal	400,32	2022	5.820,07	MEMORIA DE CALCULO	3 meses	2022
------------------	----------	----------------	--------	------	----------	--------------------	---------	------

referencia pretendida		parte patronal				MEMORIA DE CALCULO		
3.333,64		866,75	12.601,16	6.781,09			3 meses	2022
3.511,32		912,94	60.170,03			AUMENTO DE 5,33% E MULTIPLICADO POR 13,6		2023
3.631,06		944,08	62.221,83			AUMENTO DE 3,41% E MULTIPLICADO POR 13,6		2024

VALOR COM O VALE		2022 ATUAL	
6.570,07			
13.351,16	6.781,09		DIFERENÇA IMPACTADA

VALOR COM O VALE 2023	63.770,03
-----------------------	-----------

VALOR COM O VALE 2024	65.821,83
-----------------------	-----------


 Secretário Municipal de Finanças
 Edivaldo Souza Alves
 24.08.2022



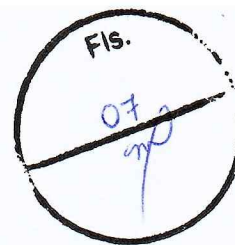
048

Assunto: **Re: dados pra impacto financeiro**

De: <renatarh@itapeva.sp.gov.br>

Para: Aline Elis <aline@itapeva.sp.gov.br>

Data: 23/08/2022 21:04



Boa noite Aline!

Atualmente temos apenas uma técnica de segurança do trabalho no quadro de servidores desta Municipalidade.

Salário Atual = R\$ 1.539,70

Previdência Parte Patronal 26% = 400,32

Vale Alimentação = R\$ 250,00

Att

Renata de Almeida Moreira

Coordenadora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Itapeva

Fone: (15) 3526-8129

Em 23/08/2022 16:50, Aline Elis escreveu:

Boa Tarde

Renata quantos técnicos de trabalho possuímos, poderia encaminhar a planilha com os valores de vencimentos e previdência.

Obrigada.

Aline Elis Santos de la Rua
Departamento de Orçamento e Controle Orçamentário
(15) 3526-8139

Em 17/08/2022 09:07, renatarh@itapeva.sp.gov.br escreveu:

Bom dia Aline!

- Técnico de Segurança do Trabalho - O valor deverá ser de R\$ 3.333,64 referência 14AI e o valor pago atualmente é de R\$ 1.539,70 referência 7A.
- Chefes na referência 15A = 3 (três) e distribuídos nas referências 14A, 14AI, 15A, 15AI e 16A
- Diretores na referência 15AII = Nenhum, estão distribuídos nas referências 14A, 15A, 16AI e 16AII.

Att

Renata de Almeida Moreira

Coordenadora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Itapeva

Fone: (15) 3526-8129

Em 12/08/2022 15:33, Aline Elis escreveu:

Boa Tarde Renata, tudo bem?

Renata a fim prosseguir com a elaboração de impacto financeiro solicito as seguintes informações:

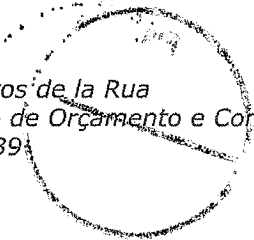
- Qual o valor que deverá atingir o piso do Técnico segurança do trabalho e qual o valor que hoje os mesmos recebem?
- Quantos chefes com a referencia 15A e quantos Diretores referencia 15AII o município possuem ?

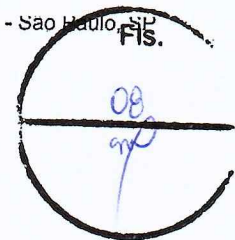
Fico no aguardo.

Obrigada.

--

Aline Elis Santos de la Rua
Departamento de Orçamento e Controle Orçamentário
(15) 3526-8139





Principais atividades no cargo

Trabalhadores no cargo de Técnico em Segurança no Trabalho devem demonstrar competências pessoais, realizar diagnóstico da situação de sst da instituição, investigar acidentes de trabalho, identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente, implantar a política de sst, participar da elaboração da política de saúde e segurança do trabalho da instituição, desenvolver ações educativas na Área de sst, participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho, comunicar-se, integrar processos de negociação.

Quanto ganha um Técnico em Segurança no Trabalho por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 9154 profissionais admitidos e desligados na cidade de São Paulo, SP. A relação abrange somente Técnico em Segurança no trabalho em regime integral de trabalho. Ideal para sabermos exatamente o salário por hora do profissional.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário

Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
7.864	44	220	3.314,92	15,07
948	40	200	3.880,19	19,40
127	42	210	3.513,34	16,73
63	43	215	3.427,98	15,94
33	36	180	3.451,84	19,18
29	41	205	3.790,11	18,49

Salários na carreira por nível profissional e porte da empresa

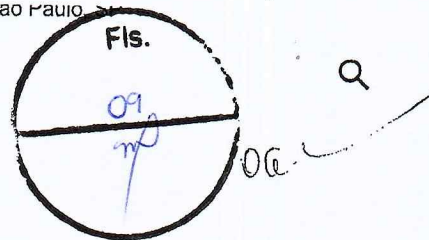
Um **Técnico em Segurança no Trabalho Nível I** ganha em média R\$ 3.269,25, o **Nível II** recebe cerca de R\$ 3.763,66, já o **Nível III** tem uma média salarial de R\$ 5.650,12 mensais de acordo com pesquisa do Salário.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Técnico em Segurança no Trabalho em São Paulo de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;
- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional



- *Técnico em Segurança no Trabalho Nível I: até 4 anos;
- *Técnico em Segurança no Trabalho Nível II: de 4 a 6 anos;
- *Técnico em Segurança no Trabalho Nível III: acima de 6 anos na empresa até sua demissão;

Metodologia: Salários de 4074 profissionais demitidos das empresas de São Paulo, SP.

Porte da Empresa	Nível I	Nível II	Nível III
Micro	3.278,32	3.525,53	4.468,76
Pequenas	3.287,00	3.534,20	4.477,43
Médias	3.494,61	3.741,82	4.685,05
Grandes Empresas	3.303,77	3.550,97	4.494,20

*Os salários de Técnico em Segurança no Trabalho Nível 1, Nível 2 e Nível 3 no cargo são referentes somente ao histórico do profissional naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Técnico em Segurança no Trabalho Nível 1 pode ser maior que um Nível 3 por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.

Piso Salarial 2022

O valor do piso salarial 2022 de Técnico em Segurança no Trabalho em São Paulo, SP é de R\$ 3.109,93 para uma jornada de trabalho de 43 horas por semana.

O valor do salário base, bem como o percentual de **reajuste salarial 2022** é homologado por **acordo, convenção coletiva ou dissídio dos Técnicos em segurança do trabalho** pelo sindicato de São Paulo.

O **valor do piso salarial** mostrado aqui é a média ponderada do salário normativo retirada de **acordos coletivos** em São Paulo, SP que foram registradas no MTE, calculado em conjunto com o salário em locais próximos com maior número de contratações para chegar ao valor final.

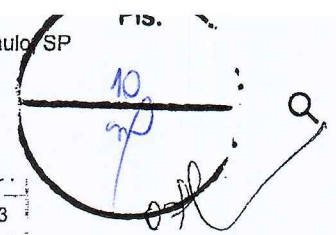
Na grande maioria dos casos, esse cálculo se aproxima muito do **salário base da categoria** para o **cargo CBO 3516-05**.

Calculamos dessa forma para que os dados não sejam afetados por dados de contratações de Técnicos em segurança do trabalho em locais que não hajam sindicatos regionais para negociações salariais com sindicatos patronais.

Salário base para aprendiz



salário



Cidade	Empresas	Salário Mínimo	Salário Máximo	Salário Médio	Índice	Quantidade
Barueri	43	3.835,06	4.201,93	6.350,09	19,47	923
São José dos Campos	43	3.166,16	3.469,05	5.242,53	15,98	550
Guarulhos	44	3.974,14	4.354,32	6.580,38	19,96	547
São Bernardo do Campo	43	3.058,52	3.351,11	5.064,30	15,52	436
São Caetano do Sul	43	4.594,62	5.034,16	7.607,77	23,34	418
Sorocaba	43	3.087,24	3.382,58	5.111,86	15,69	416
Jacareí	44	3.097,30	3.393,60	5.128,51	15,52	391
Jundiaí	43	3.321,59	3.639,35	5.499,89	16,81	387
Santo André	43	2.835,68	3.106,95	4.695,32	14,31	379
Santos	43	3.026,44	3.315,96	5.011,17	15,43	364
Sertãozinho	44	6.743,34	7.388,44	11.165,63	33,60	349
Ribeirão Preto	43	2.946,88	3.228,79	4.879,45	14,95	343
Mogi das Cruzes	44	2.913,79	3.192,53	4.824,65	14,56	310
Paulínia	43	3.221,66	3.529,86	5.334,43	16,24	290
Piracicaba	43	3.204,64	3.511,21	5.306,24	16,18	284
aubaté	44	3.202,88	3.509,28	5.303,33	16,12	283
Lençóis Paulista	44	2.983,85	3.269,29	4.940,65	14,89	275
Indaiatuba	43	3.270,56	3.583,43	5.415,39	16,62	252

Clique no link de uma cidade para ver a pesquisa salarial completa ou utilize a Busca Salarial. Para ver ver o salário de Técnico em Segurança no Trabalho em todo o Brasil [clique aqui](#)

Setores que mais contratam Técnico em Segurança no Trabalho em São Paulo, SP

Saber m

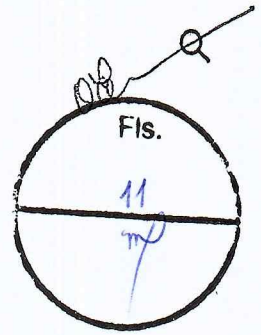
Repetir vi

Lista com os segmentos de atividades econômicas das empresas com o **maior número de admissões para o cargo de Técnico em Segurança no Trabalho** em São Paulo, SP.

Um termômetro fiel para sabermos os setores da economia com maior demanda nas contratações de profissionais para a ocupação e os salários pagos em média em cada setor.

Essa é uma estatística muito importante para um Técnico em Segurança no Trabalho que busca uma recolocação no mercado de trabalho de São Paulo, SP ou a primeira oportunidade de trabalho.

Os segmentos das empresas estão listados são de acordo com a descrição do CNAE de cadastro de cada empresa (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) junto a Receita Federal.



Curitiba, PR	44	4.506,23	4.937,31	7.461,41	22,66	2.185
Salvador, BA	43	2.260,66	2.476,92	3.743,20	11,45	1.448

ver salários em mais cidades

Saber mais

Quanto ganha um Técnico em Segurança no Trabalho por estado

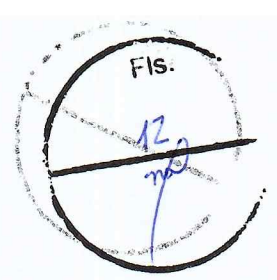
Clique em um estado para ver a pesquisa salarial completa

Estado	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Toto Salarial	Salário/Hora	Total
São Paulo	43	3.371,39	3.693,91	5.582,34	17,18	26.847
Minas Gerais	43	2.408,91	2.639,35	3.988,67	12,28	21.744
Rio de Janeiro	42	2.840,99	3.112,77	4.704,11	14,82	7.014
Paraná	44	3.235,52	3.545,04	5.357,38	16,11	6.492
Bahia	43	2.471,02	2.707,40	4.091,51	12,59	4.873

ver salários em mais estados

Setores que mais contratam Técnico em Segurança no Trabalho no Brasil





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº 197/2022 – “ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.”

Autoria: Prefeito Municipal

Parecer nº 206/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De acordo com a mensagem, trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Chefe do Executivo majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

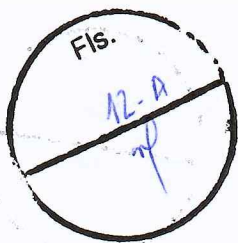
Com este intuito, o artigo 1º do projeto nº 197/22 dispõe que:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14AI, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Acompanham o projeto o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário da Despesa e a declaração de adequação da despesa nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, subscrita pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Edivaldo Souza Alves, além de informações trocadas entre o Departamento de Orçamento e Controle Orçamentário e Recursos Humanos.

Lido na 64ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 06/10/2022, foi encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo nomeado o relator na Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa no dia 11/10/2022, na 35ª reunião ordinária.

10/3



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Em sequência, foi submetido à análise deste Departamento para a emissão de parecer que possa orientar os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Vale ressaltar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das referidas Comissões, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem ou não utilizados pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

1. DA REGULARIDADE FORMAL: INICIATIVA LEGISLATIVA e COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal compete ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem de matéria relacionada à fixação ou aumento de remuneração dos servidores, como se pretende no projeto em análise¹.

No que tange à competência material, por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal², os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local³, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, desde que o faça nos limites fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

¹ LOM, Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica;

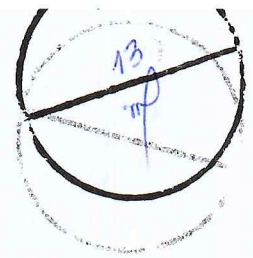
II – fixação ou aumento de remuneração dos servidores

IV – organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

² Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

³ O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediamente, ao Estado-membro e à União.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Neste contexto, conclui-se que as normas relativas à organização da estrutura administrativa municipal, em especial a gestão de pessoal e fixação de sua remuneração, assuntos de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

Deste modo, não há vícios relativos à iniciativa ou competência que possam macular a propositura em apreço.

2. DA MATÉRIA

Também quanto ao conteúdo material não se vislumbra irregularidades na propositura em apreço.

Constatamos que a proposta tem por escopo alterar a referência alterar a referência salarial do cargo público de Técnico de Segurança do Trabalho, que passará da referência 7 A (equivalente a R\$ 1.539,70), para 14 AI (equivalente a R\$ 3.333,64).

Para tanto, o Chefe do Executivo, no exercício de sua competência administrativa, utiliza-se da lei, instrumento adequado para alterar a remuneração do servidor, não havendo maiores considerações a serem feitas no tocante ao mérito do projeto, que apenas altera o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

2.1 Da análise do projeto à luz da lei de responsabilidade fiscal

De mais a mais, deve-se observar que o aumento da remuneração de servidor acarretará ao erário um aumento de despesa, razão pela qual o projeto deve obediência às disposições constantes na lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante à criação de cargos públicos ou aumento de despesa com pessoal, a LC 101/00 dispõe:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

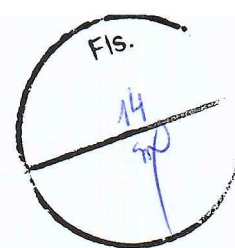
Portanto, na medida em que o projeto promove aumento da despesa com pessoal sua validade depende do atendimento aos requisitos dos artigos 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, é necessário que esteja acompanhado do estudo do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa que comprovem a viabilidade jurídico-financeira do aumento, conforme prevê o artigo 16 da LC 101/00:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei está acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e da declaração de adequação da despesa, subscrita pela Secretário Municipal de Finanças (agente política ordenadora da despesa), na qual indica que o repasse financeiro pretendido está em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente quanto à norma do artigo 16, informando, ademais, que o impacto orçamentário indica redução de despesa.

Em que pese este Departamento Jurídico não detenha os conhecimentos técnicos necessários a avaliar o teor dos referidos documentos – e nem seja esta sua competência – entende-se por cumprida a exigência do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

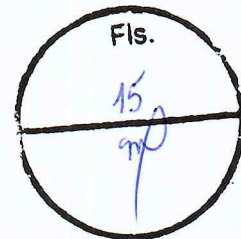
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que não há no projeto vícios de inconstitucionalidade quanto à iniciativa e competência passíveis de macular sua apreciação por esta casa de leis, razão pela qual se opina para que receba parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Legislação Participativa.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 13 de outubro de 2022.


Danielle C. L. B. Branco de Almeida
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.124



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 460/2022

Itapeva, 27 de outubro de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 197/2022, conforme Deliberação em anexo.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

CÓPIA

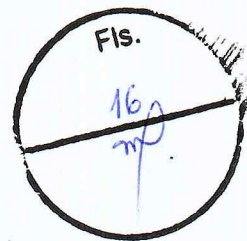
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

JSh 21

07 NOV 2022

Ilrno. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

Taina Carone



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

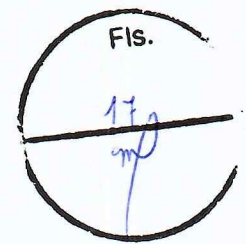
Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 021/22

Projeto de Lei 197/2022 - Mario Sergio Tassinari - altera a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de técnico de segurança do trabalho.

A Comissão deliberou por oficial o Executivo para seja incluído no projeto a alteração de referência dos Fiscais Sanitários, dos Técnicos de Raio X (documento em anexo) e também alteração de referência dos 12 (doze). Escriturários para referência de Oficial Administrativo.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE



Itapeva, __ de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Tassinari,

Nós, servidores públicos do efetivo cargo de Técnico de Radiologia, através deste abaixo assinado, solicitamos a mudança da nossa referência salarial, sendo os ocupantes desse cargo um grupo de 10 (dez) profissionais.

Os servidores se sentem injustiçados pelo fato de estarem atualmente inclusos na referência 7A, em que o salário é no valor de R\$ 1.539,70 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

A mudança de referência faz jus ao que diz o **art. 16 da Lei Federal nº 7.394 de 29 de outubro de 1985** que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia no qual determina que a remuneração dos profissionais deverá ser de 2 (dois) salários mínimos, também fazemos menção do acordo coletivo das entidades filantrópicas e privadas firmado em 2022, em que ficou estabelecido o piso de R\$ 2.469,21 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte um centavos).

Salientamos ainda que a Prefeitura Municipal de Itapeva é a que tem a menor remuneração desta categoria, quando comparada com municípios vizinhos que possuem um sistema de saúde de menor complexidade e tem um número de habitantes inferior.

Diante do exposto consideramos justa e pertinente a mudança de referência salarial de 7A para 7All, que consiste no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais).

Ressaltamos a importância do profissional de radiologia no dia a dia dos estabelecimentos de saúde, no atendimento emergencial e ambulatorial, se tornando imprescindível na conduta médica para o tratamento do paciente. Tal afirmação ficou evidente com a ocorrência da pandemia, no qual o profissional de radiologia produzia imagens diagnósticas onde eram constatadas imagens em padrão vidro fosco que ficou estabelecido como parâmetro para indicação positiva de Covid-19 entre outras inúmeras situações.

Encerramos assim otimistas tendo em vista também que o Sr Excelentíssimo prefeito recentemente demonstrou sensibilidade de causa realizando a mudança de referência do profissional técnico em enfermagem, merecidamente, assim continuamos sempre comprometidos em fazer o melhor possível em prol de todo cidadão da cidade de Itapeva que precise de nossos serviços, independentemente de sua classe social.

Diante disso, pedimos a Vossa Excelência que informe a possibilidade de atualizar a referência salarial dos Técnicos de Radiologia da UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Nome	RG	Telefone
Cristiano F. de Souza	24.343.989-1	(15) 99842-2059
Walter Ferreira dos Santos	42020136-X	(15) 99658-4510
Hebe Roberto Holtz Sousa	11306248-5	(15) 997897879
Maria Carolina Wagner Duarte Soares	34740748-9	15 997449479
João Ferraz do Nascimento Netto	40.803.826-0	15 99652-1777
Claudia Regina de Alencar do Co	17.575.934-0	(15) 996639731
Paulo de Fátima Rodrigues	20.689.997	(15) 996171400
Márcia Bastos	15.952.459-3	15 996580405
Priscila Lins do Nascimento	567417475	14 99696-9518
Maurício Benon de Albuquerque	46.386.633-2	15 (99775-7831)

REQUERIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

Itapeva, 20 de outubro de 2022.

21 OUT 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data

**Excelentíssimo Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal de Itapeva**

RECEBIDO

Assunto: Alteração de Referência Salarial – Fiscal Sanitário

21 OUT 2022
Isabelle Laragnoit
Assistente de Gabinete

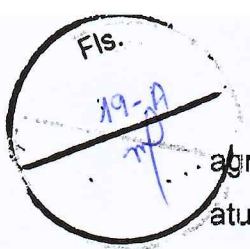
Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário".

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretendemos com esse requerimento solicitar ao Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 3.092, de 12 de julho de 2010, a Referência atual dos Fiscais Sanitários é a 11A, que corresponde a um salário de R\$ 2.071,99 (dois mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos), entretanto, com base na propositura deste Poder Executivo que culminou no Projeto de Lei sob n.º 197/22 em andamento na Câmara Municipal de Vereadores sobre alteração salarial do Técnico de Segurança do Trabalho, a categoria de Fiscal Sanitário pleiteia como medida de justiça, igualdade e reconhecimento do trabalho da categoria profissional com a alteração da referência salarial, na forma disposta no presente Projeto de Lei, acostado em anexo.

Com a aprovação da presente propositura haverá a alteração da referência para 14 AI, passando os servidores a receber como salário base a importância de R\$ 3.333,64 (três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Tal expediente se faz necessário, pois versa sobre a atuação dos Fiscais Sanitários, que por analogia exercem competência concorrente entre as duas categorias profissionais supracitadas, porém a Fiscalização Sanitária não se restringe apenas ao âmbito da Prefeitura Municipal, abrangendo a área de saúde do trabalhador no setor público e privado, tendo como peculiaridade zelar pela saúde nos ambientes e nas relações do ser humano com o trabalho, promovendo a saúde e prevenindo



agravos, com foco no desenvolvimento de ações individuais e coletivas que visem atuar no processo saúde-trabalho-doença, para eliminar ou controlar determinantes, fatores de riscos e danos.

Neste sentido, a inspeção também é um procedimento técnico realizado pela autoridade sanitária com o objetivo de identificar, avaliar e intervir nos riscos à saúde dos trabalhadores nas diversas atividades econômicas formais e informais, destacando-se a atuação dos Fiscais Sanitários em “Ações Pactuadas de Vigilância Sanitária referente a Investigação de Acidentes de Trabalho Graves ou Fatais” ocorridos no município e no atendimento a demandas oriundas do MPT – Ministério Público do Trabalho.

A área de atuação dos fiscais sanitários tem vivenciado os desenvolvimentos no processo de descentralização, que definiu um elenco de ações de Vigilância Sanitária para os vários níveis do sistema que passaram a receber recursos financeiros específicos, e conseqüentemente sendo responsável pela execução de ações de baixa, média e alta complexidade em vigilância sanitária. Contudo, para desenvolver essas ações, o setor mantém a equipe capacitada, estruturada, credenciada e adequada ao tipo de gestão municipal e ao universo de atuação local.

Na área de atuação dos fiscais sanitários, é importante destacar as principais dimensões vivenciadas na rotina de trabalho:

✓ **Dimensão política:** prática de saúde coletiva, de vigilância de saúde, instrumento de defesa do cidadão, no bojo do Estado e voltada para responder por problemas, situa-se como um campo de conflito de interesses, pois prevenir ou eliminar riscos significa interferir no modo de produção econômico social. Essa é a sua dimensão política, relacionada ao propósito de transformação ou mudanças desses processos em benefício da população. Contudo, os entraves serão maiores ou menores dependendo, de um lado do grau de desenvolvimento tecnológico dos setores produtores e prestadores, de suas consciências sanitárias ou mercantilistas, e, de outro, da concreta atuação e consciência dos consumidores.

✓ **Dimensão ideológica:** responder as necessidades determinadas pela população, mas enfrenta os atores sociais com diferentes projetos e interesses.

✓ **Dimensão tecnológica:** refere-se à necessidade de suporte de várias áreas do conhecimento científico, métodos, técnicas que requerem uma clara fundamentação epidemiológica para seu exercício. Nessa dimensão está incluída sua função de avaliar processos, de situações, de eventos ou agravos, expressa através

de julgamento a partir da observação ou cumprimento de normas e padrões técnicos e de uma consequente tomada de decisão.

✓ **Dimensão jurídica:** que a distingue das demais práticas coletivas de saúde, conferindo-lhe importante prerrogativa expressa pelo seu papel de polícia e pela sua função normatizadora. A atuação do fiscal sanitário tem implicações legais na proteção à saúde da população, desde sua ação educativa e normativa, estabelecendo obrigatoriedades ou recomendações, até seu papel de polícia, na aplicação de medidas que podem representar algum tipo de punição. Assentada no Direito Sanitário, sua atuação se faz no plano jurídico, o que significa que qualquer tomada de decisão afeta esse plano. Para isso suas ações devem estar corretamente embasadas em leis. Torna-se imprescindível para aquele que exerce a ação, o conhecimento dos instrumentos processuais, das atribuições legais e responsabilidades.

Ressalta-se ainda, a atuação da Vigilância Sanitária nas suas atividades cotidianas voltadas a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e a intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, como por exemplo, atuação em Supermercados e Minimercados; Restaurantes, Bares e Lanchonetes; Atacadista de Carnes, Açougues e Peixarias; Cabeleireiros, Serviços de Tatuagem e Piercings; Padarias; Atacado e Varejo de alimentos em geral; Fabricação de Farinha de Milho; Torrefação de Café; Ferialivre; Comércio Ambulante de Alimentos; Eventos Públicos (FEAPI); Escolas Municipais de Educação Infantil; Cantinas Escolares; Programa Paulista de Análise Fiscal de Alimentos, com o objetivo de monitoramento da qualidade sanitária dos produtos alimentícios expostos no comércio; Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, o qual têm como objetivo a identificação e quantificação dos níveis de agrotóxicos em alimentos a fim de verificar se os alimentos de origem vegetal comercializados no município atendem à legislação.

Visando instruir o processo legislativo e para a ciência da complexidade das ações desenvolvidas pelos Fiscais Sanitários, que além da legislação sanitária, supletiva e subsidiariamente utilizam-se de normas correlatas vigentes. Segue abaixo um breve resumo do arcabouço jurídico utilizado para o regramento do setor público e privado no âmbito de SST – Saúde e Segurança do Trabalho:

- Constituição Federal/1.988 (Artigo 7º, inciso XXII; Artigos 196, 197, 198, 199 e artigo 200 e seus incisos II e VIII);

Fis.
20-A
mpj

- Lei Federal nº 8.080/1990, Art. 6º, § 3º, I a VIII e Art. 18, IV, alíneas "b" e "e" (Lei Orgânica da Saúde que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) quando dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências);

- Portaria nº 1.565/1994 (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sua abrangência e competência nas três esferas de governo);

- Portaria de Consolidação nº 5/2017, Anexo LXXIX (Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS, com a finalidade de definir procedimentos básicos para o desenvolvimento das ações correspondentes);

- Portaria MS/GM nº 3.908/1998 (NOST- Norma Operacional de Saúde do Trabalhador, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no SUS);

- Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013 (Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária);

- Código Sanitário Estadual (Lei nº 10.083/98);

- Legislação Sanitária Municipal (Lei nº 1.076/97, Decreto nº 3.866/99 e Lei nº 4.024/2017- Organização e Estrutura da Secretaria da Saúde);

- Código de Saúde Estadual (Lei Complementar nº 791/1995, Art. 18, III, F, Art. 34, V do § 1º, Art. 56);

- Portaria MS.GM nº 373/02 (aprova a NOAS-SUS 01/2002 - Portaria MS/GM 1.679/2002 e institui a RENAST - Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador);

- Portaria MS/GM nº 1.339/1999 (lista de doenças relacionadas ao trabalho e manual de procedimentos para os serviços de saúde);

- Portaria MS/GM nº 198/04 (Institui a Política de Educação Permanente em Saúde como estratégia para a formação e desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências);

- Portaria GM/MS nº 1.823/12 (Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora);

- Lei Estadual nº 12.864/2007 (Proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição);

- Portaria Interministerial nº 2.647/2014 (Regulamenta as condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção ao trabalhador em relação à exposição ao fumo nos ambientes estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014);

- Lei Federal nº 7.802/89 (Lei dos Agrotóxicos - Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências);

- Decreto nº 4.074/22 (Regulamenta a Lei Federal nº 7.802/89);

- Protocolo VISAT/SP/2005 (Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Controle de Doenças - Centro de Vigilância Sanitária - Divisão de Vigilância Sanitária do Trabalho);

- Lei Federal nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. (CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e Cotas para Trabalhadores com Deficiência);

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT);

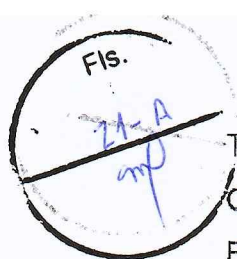
- Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros/SP;

- Precedentes Normativos do Tribunal Superior do Trabalho;

- Precedentes Administrativos do Ministério do Trabalho;

- Portaria Estadual CVS 5/2013, Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação (Seção II – Higiene e Segurança dos Funcionários);

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência:
NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; NR 4 - SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho); NR 5 - CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); NR 6 - EPI (Equipamento de Proteção Individual); NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 8 - Edificações; NR 9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações e



Tanques Metálicos de Armazenamento; NR 14 - Fornos; NR 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR 17 - Ergonomia; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 19 - Explosivos; NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto; NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração; NR 23 - Proteção Contra Incêndios; NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR 25 - Resíduos Industriais; NR 26 - Sinalização de Segurança; NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura; NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados; NR 35 - Trabalho em Altura; NR 36 - Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados.

É fato que os fiscais sanitários necessitam conhecer os aspectos básicos do Direito Sanitário e Administrativo, especialmente porque a ação em vigilância sempre requer alguma decisão. O conhecimento dos fatos ou fatores jurídicos é fundamental, pois uma ação mal embasada juridicamente não terá valor.

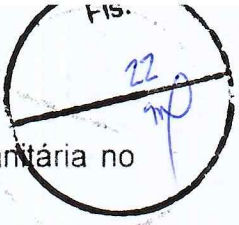
Todas essas situações ampliam o nosso campo de atuação, pois confere na prática o poder de interferir em toda a reprodução das condições econômico-sociais e da vida e em todos os fatores determinantes do processo saúde - doença.

Para complementar, atualmente passamos pelos processos de informatização, onde se faz necessário um conhecimento básico na área de informática para registrar e acompanhar todos os processos instaurados em nossas ações.

Cabe salientar que além dessa gama de atribuições, os fiscais ainda conduzem, monitoram e realizam as manutenções preventivas e corretivas nos veículos utilizados durante as inspeções.

Diante de todo o exposto, vimos por meio deste requerer a Vossa Excelência a alteração de referência salarial para **14A** aos 10 fiscais sanitários ativos lotados nesta Divisão de Vigilância Sanitária, totalizando uma majoração nas despesas mensais de **R\$12.616,50** (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se ainda que o serviço de Vigilância Sanitária é contemplado com o repasse de verbas federais e estaduais. Portanto, se auto custeando. A receita será

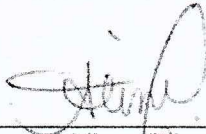


ampliada com o retorno da vigência da Lei de Taxas de Fiscalização Sanitária no efetivo e regular exercício do Poder de Polícia.

Certo de podermos contar com a costumeira compreensão e prontidão em acolher este pedido pela sua relevância, aguardamos sua anuência e encaminhamento da solicitação para devidas providências.

Atenciosamente,

Assinatura dos fiscais sanitários:



Aline Oliveira Almeida
CPF: 377.726.708-26



Bernadete Ferreira Carvalho de Macedo
CPF: 122.524.948-16



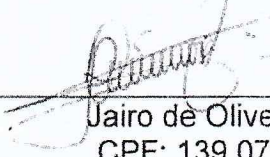
Cristiane Rodrigues Gomes Cardozo
CPF: 318.267.448-00



Fernanda Belezia Araujo
CPF: 406.752.318-17



Heli da Silva Oliveira
CPF: 164.280.698-65




Jairo de Oliveira Junior
CPF: 139.079.408-30




Luciana Garcia Souto
CPF: 304.872.648-94



Mario Gico da Silva
CPF: 198.228.938-41



Oswaldo Melo Graciliano
CPF: 795.465.608-04



Sidineia de Jesus Proença Souza
CPF: 197.357.928-69



Anexo:

PROJETO DE LEI Nº 000 / 2022

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14A1, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

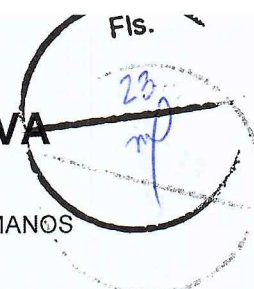
Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de outubro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Processo nº 6033/2022

Itapeva, 11 de Novembro de 2022

Ilmo Sr. Marinho Nishiyama
Presidente da Câmara Municipal De Itapeva.
Assunto: Projeto de Lei nº 197/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

24 NOV. 2022

[Handwritten signature]
RECEBIDO

Prezado,

Considerando a discussão acerca do projeto de lei nº 197/2022, que trata do aumento salarial do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho;

Considerando a urgência na resolução do tema supracitado para andamento do processo, cumpre-nos informar o que segue.

Em relação ao Cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, informamos que, atualmente, a Prefeitura Municipal de Itapeva conta com apenas 1 (um) servidor Técnico de Segurança do trabalho para garantir o fiel cumprimento da Legislação e das normas de segurança para os 3.910 servidores do Município de Itapeva, contando com a categoria de estagiários que também devemos cumprir a legislação à saúde e segurança no trabalho.

Ressalta-se que as atribuições do cargo são de tamanha responsabilidade e devem ser executadas diariamente a fim de garantir a segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho e manter o Município de acordo com a legislação vigente.

Além das atribuições de suma importância já prestadas pelo profissional de Segurança, cabe salientar que a partir do dia **1º de janeiro de 2023, será obrigatório a implantação do E-Social** para os eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalho aos Órgãos Públicos, sendo este um projeto do governo federal instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta eletrônica de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

devendo ser enviadas todas as obrigações dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho pelo profissional Técnico de Segurança do Trabalho.

Tais eventos do E-social existem prazos para serem comunicados ao sistema, sob pena de multa e demais penalidades ao Município.

Salientando que, as multas referentes ao e-Social são por funcionário afetado, existindo valores representativos por cada evento que não seja comunicado pelo profissional, sendo eles:

➤ EVENTO S-2210: – Comunicação de Acidente de Trabalho

As multas do evento S-2210 (CAT) no e-Social podem ocorrer devido a falta de cumprimento de prazo ou o não envio do evento. A multa por não envio do evento S-2210 ou emissão da CAT pode variar de acordo com o salário de contribuição, que hoje varia de R\$ 1.212,00 (mínimo) a R\$ 7.087,22 (teto máximo do INSS). Pode ser um valor mínimo ou máximo, a depender da irregularidade, que é aumentado caso seja uma reincidência.

➤ EVENTO S-2220: – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

As multas relacionadas ao evento S-2220 do eSocial envolve inadimplências referente a informações de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Submeter o trabalhador aos exames médicos ocupacionais (ASO), ou submetê-lo fora do prazo infringe o que determina o item 7.4.3.2 da NR-7 e poderá gerar multa entre R\$ 1.201,36 a R\$ 3.494,50, por funcionário afetado. Já deixar de elaborar ou seguir o que determina o PCMSO poderá ocasionar multa de R\$ 1.436,53 a R\$ 4.024,42.

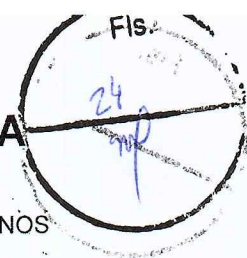
➤ EVENTO S-2240: – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes nocivos

As multas referente ao evento S-2240 do e-Social estão relacionadas diretamente ao LTCAT e PPP eletrônico. Caso haja descumprimento ou irregularidades no LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), poderá ocasionar punições com valores entre R\$ 24.112,64 a R\$ 241.126,88, por funcionário afetado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



Já o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) estabelece multa de R\$ 636,17 a R\$ 63.617,35 caso não haja preenchimento e atualização do documento.

Diante disso, observa-se que, agora com a implantação do e-social, é de total importância para o Município mantermos o Profissional de Segurança, já que terá responsabilidades administrativas e jurídicas ao repassar informações sobre eventos do Grupo de Segurança e Saúde do Trabalho, evitando assim, multas e demais penalidades.

Pode-se observar nos anexos juntados aos autos e listados a seguir, extraídos diretamente do diário Oficial Eletrônico do Município, que existe uma numerosa quantidade de desistência nas convocações e alta rotatividade no referido cargo:

- **Portaria nº73/2018, de 19 de Outubro de 2018:**
1º Lugar: Fernando Carriel Da Silva.
Servidor ficou no período de 03/12/2018 a 23/11/2020 até concluir o seu curso na cidade de Itapeva-SP.
- **Portaria nº03/2021, de 21 de Janeiro de 2021:**
2º Lugar: Rodrigo Chrischner De Freitas.
Convocado não compareceu.
- **Portaria nº10/2021, de 01 de Março de 2021:**
3º Lugar: Everton Lima Moretti.
Convocado assinou o Termo de Desistência.
- **Portaria nº10/2021, de 01 de Março de 2021:**
4º Lugar: Willian Nogueira Pereira.
Servidor ficou no período de 05/04/2021 a 03/05/2021, pois recebeu proposta de empresa privada.
- **Portaria nº31/2021, de 20 de Maio de 2021:**
5º Lugar: Marcelo Paulo Da Silva Cordeiro.
Convocado declarou sua desistência via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

- Portaria nº46/2021, de 12 de Julho de 2021:
6º Lugar: Thais Domingues De Almeida.
Convocado não compareceu.
- Portaria nº82/2021, de 16 de Setembro de 2021:
7º Lugar: Yuri Simão Talacimo Vanis De Melo.
Convocado assinou o Termo de Desistência.
8º Lugar: Adriano Camargo Da Costa.
Convocado não compareceu.
- Portaria nº92/2021, de 05 de Novembro de 2021:
9º Lugar: Claudemir Barbosa De Souza.
Convocado declarou sua desistência via e-mail.
- Portaria nº98/2021, de 19 de Novembro de 2021:
10º Lugar: Camila Monik Laitz.
Servidora atualmente empossada no cargo.

A alta rotatividade no cargo se dá pela referência salarial do Técnico de Segurança do Trabalho estar muito inferior ao piso salarial, fazendo com que os servidores convocados não permaneçam na vaga e prefiram adentrar em empresas privadas:

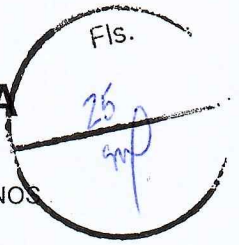
Ademais, já foram solicitadas diversas vezes um Técnico de Segurança do Trabalho para o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, no entanto, não foi possível o preenchimento da vaga por haver desinteresse de profissionais da área, tendo o município hoje apenas 1 (um) profissional para atuar nas demandas da Prefeitura Municipal.

Diante do exposto, é de extrema urgência para o Município o aumento salarial do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, visto a importância das atividades já prestadas e sua responsabilidade agora com o novo sistema do E-social evitando, desta forma, a rotatividade de servidores deste cargo e garantindo o cumprimento das normas de segurança aos servidores Municipais e juntamente estar de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



a legislação vigente e E-social, inibindo assim, multas e demais penalidades ao Município.

Em relação aos cargos mencionados na Deliberação nº 021/2022, informo que será incluído no estudo de aumento salarial para todas as outras categorias do Município de Itapeva, podendo assim, beneficiar todas as demais classes, respeitando também a condição financeira do Erário.

No momento, a solicitação de aumento salarial para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho é de grande seriedade para o Município, visto a necessidade de assegurar um Profissional de Segurança diante das atribuições obrigatórias na área de engenharia de segurança e Medicina do Trabalho e do novo sistema do Governo Federal, E-social.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

De acordo
Eliete C.
18.11.2022

**Secretaria de Administração, Recursos Humanos,
Fazenda, Coordenação e Planejamento**

PORTARIA CRH N.º 72/2018 de 19 de outubro de 2018.

DISPÕE sobre concessão de adicional por tempo de serviço.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão de adicionais por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Fica ratificado a concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	CPF	Data da Concessão	Percentual
12581	TERCIO BORGES DE SIQUEIRA	MOTORISTA CARTEIRA D	105.937.378-57	01/04/2017	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia constante do campo "Data da Concessão", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 73/2018, de 19 de outubro de 2018.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 16/2018, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 16/2018, na data e horário estipulados; e terão 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, podendo a requerimento do interessado ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, que acontecerá em data e horário estipulados no item III deste, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

- 26-11
MD
4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
 5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso
 6. Cédula de Identidade;
 7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
 9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
 10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
 11. Comprovante de residência (com CEP);
 12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
 13. Certidão de nascimento dos filhos
 - 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
 - 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
 14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
 15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
 16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
 17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
 18. Exame Médico Admissional;
 19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

III– Os candidatos que deixarem de comparecer no dia e hora indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação da nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 24 de outubro de 2018 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h

3º lugar – Jeniffer Cristiane Rodrigues Sousa

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DATA: 24 de outubro de 2018 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h30m

1º lugar – Fernando Carriel Da Silva

CARGO: PSICÓLOGO

DATA: 24 de outubro de 2018 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h30m

2º lugar – Stella Carneiro

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

DATA: 24 de outubro de 2018 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h

12º lugar – Silvana Aparecida De Almeida Silva

13º lugar – Vania Pereira Nunes

CARGO: NUTRICIONISTA

DATA: 24 de outubro de 2018 (quarta-feira)

HORÁRIO: 10h30m

1º lugar – Veruska Ferreira Da Silva (Desistiu)

2º lugar – Rafaela Florentina Manoel (Convocação realizada em virtude da desistência do 1º classificado).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 19 de outubro de 2018

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 96/2018 – Processo Administrativo nº 6058/2018 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de telecomunicações (Telefonia Móvel). Credenciamento início às 09h00min do dia 08/11/2018. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br (menu licitações). Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Silmara de Oliveira Garcez Santos no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8043. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.

Pregão Presencial Nº 97/2018 – Processo Administrativo nº 4877/2018 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de telecomunicações: serviço telefônico fixo comutado (STFC) e serviço de comunicação multimídia (SCM) e locação de equipamentos de informática. Credenciamento início às 14h00min do dia 08/11/2018. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br (menu licitações). Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro José Carlos Pignagrandi no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 –

(15) 99613-0716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - CENTRO
CEP - 18.400-900

RECEBI(EMOS) A CORRESPONDÊNCIA

DATA 29, 10, 2018

SEED-SERV. ESPECIAL DE ENTREGA

Ass. _____

Destinatário: Fernando Carriel Da Silva

Endereço: Rua Floriza Luiza Rocha, 127 - PRO MORAR

Cidade: Votorantim CEP: 18113-730

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO nº 01/2017 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-1º lugar

MOTIVO DA NÃO ENTREGA (PARA USO DA ECT)

MUDOU-SE

AUSENTE

NÃO EXISTE N. INDICADO

RECUSADO

NÃO PROCURADO

FALECIDO

DESCONHECIDO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

DT: ___/___/___ VISTO: _____

I - Funcionamento em plataformas de comunicação móvel ou em dispositivos conectados à internet, permitindo a interação através de áudio e/ou vídeo;

II - Acesso simultâneo de conexões em número suficiente à participação de todos os representantes e eventuais convidados;

III - Gravação da íntegra da reunião e registro seguro das presenças e do resultado das eventuais votações e encaminhamentos;

IV - Concessão da palavra aos participantes pelo dirigente, bem como o controle, por ele, do respectivo tempo de fala;

Artigo 3º - Este Conselho deverá:

I - Assegurar a mais ampla transparência e publicidade dos atos convocatórios e deliberativos;

II - Garantir acesso amplo às reuniões a representantes e não representantes habilitados na forma da legislação;

III - Observar o "quórum" para a abertura dos trabalhos que será aferido pelo dirigente da reunião levando em consideração o número de participantes conectados e com direito a voto, quando for o caso.

Artigo 4º - Caberá aos participantes:

I - Providenciarem dispositivo com conexão à internet;

II - Manterem atualizados junto ao organizador da reunião ou às unidades administrativas por ele indicadas, seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico.

Artigo 5º - Em caso de problemas técnicos, no decorrer da reunião, que impeçam a continuidade, a mesma será suspensa por prazo considerado adequado pelo presidente da reunião, não inferior a 30 minutos, que poderá ser prorrogado.

§1º Ultrapassado o prazo estabelecido no caput, persistindo os problemas técnicos, a reunião será encerrada;

§ 2º - No caso de suspensão ou encerramento da reunião, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão ou ao encerramento serão consideradas válidas e registradas em ata;

§ 3º - No caso da suspensão ou do encerramento da reunião ocorrer durante processo de votação, os votos já registrados serão considerados válidos, e a votação retomada após o reinício da reunião, em caso de suspensão, ou em nova reunião, em caso de encerramento.

Artigo 6º - No caso da necessidade de encerramento da reunião por motivos técnicos, nova reunião deverá ser convocada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando-se os prazos constantes em respectivos estatutos e regimentos internos.

Artigo 7º - Cabe a Secretaria Executiva deste Conselho garantir o arquivamento do audiovisual correspondente da reunião.

Artigo 8º - Ocorrências julgadas relevantes ou problemas decorrentes da aplicação desta Deliberação deverão ser comunicados à Secretaria Executiva deste Conselho para sua oportuna adequação.

Artigo 9º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itapeva, 26 de janeiro de 2021.

Francisco Stuart Neto

Presidente do COMDEMA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 02/2021, de 19 de janeiro de 2021.

DISPÕE sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, que exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nome	RG	Cargo	Data da Rescisão
FERNANDO CARRIEL DA SILVA	48.337.917-7	TEC. EM SEG.NO TRAB.	01/12/2020
GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	53.180.168-8	OF. DE ADMINISTRACAO	01/12/2020
LIZZIE DE SOUZA NETTO MILLEO	40.992.817-3	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	01/12/2020
SILVANA APARECIDA DE PROENCA	32.001.329-7	OF. DE ADMINISTRACAO	01/12/2020
KAREN DA LUZ MOREIRA	49.851.806-1	OF. DE ADMINISTRACAO	15/12/2020

Art. 2º. Fica exonerado por motivo de falecimento os servidores relacionados abaixo:

Nome	RG	Cargo	Data da Rescisão
JOAO BATISTA DE MATOS	10 634 489	VIGIA	01/11/2020
PAULO JOSE DE SOUSA	16 186 896	AUX. AGRICOLA	01/11/2020
CLAUDILIA MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA	21 603 035 3	MERENDEIRA	03/11/2020

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia constante do campo "Data da Rescisão".

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de janeiro de 2021.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA CRH N.º 03/2021, de 21 de janeiro de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 01/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 01/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de janeiro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na

TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Ficha Complementar para cadastro de servidor – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

18. Exame Médico Admissional;

19. Conta bancária (Bradesco).

III – Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o

como candidato respeitando a classificação.

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

74º lugar – Ana Paula Trajano Rodrigues

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

2º lugar – Rodrigo Chrischner De Freitas

Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de janeiro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2019), cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2019; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

6. Cédula de Identidade (RG);

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

PORTARIA CRH Nº 04/2021, de 21 de janeiro de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são constantes no Edital de Convocação nº 01/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 01/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de janeiro de 2021.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Fis. 30

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
RODRIGO CHRISCHNER DE FREITAS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
BARÃO DO RIO BRANCO Nº 573 VILA NOVA			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
18410-060	ITAPEVA	SP	BRASIL
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS		<input type="checkbox"/>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Informação prestada pelo funcionário		03/02/21	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
SVOL: FREITAS			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO PRECATORIO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	JOÃO ALEXANDRE S. F. PAES Agente de Correios Matrícula: 81120583 CDD ITAPEVA		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

“Não compareceu, Indeu prazo”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - CENTRO CEP - 18.400-900	RECEBI(EMOS) A CORRESPONDÊNCIA DATA ____/____/____ Ass. _____
SEED-SERV. ESPECIAL DE ENTREGA	
Destinatário: Rodrigo Chrischner De Freitas	
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 573 - VILA NOVA	
Cidade: Itapeva CEP: 18410-060	
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO nº 01/2017 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-2º lugar	
MOTIVO DA NÃO ENTREGA (PARA USO DA ECT)	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N. INDICADO <input type="checkbox"/> FALECIDO DT: ____/____/____ VISTO: _____	

Correios em 26/04/2021

Razão Social: ITAPEVA CLUBE CNPJ/CPF:
49.802.440/0001-51

Endereço: R JOSE PINHEIRO DE CARVALHO, 204
JARDIM DOUTOR PINHEIRO Município: ITAPEVA CEP:
18400-610 UF: SP

Resp. LEGAL: ANTONIO LOUREIRO DE ALMEIDA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação da Licença Sanitária do estabelecimento em 12/02/2021.

ALINE OLIVEIRA ALMEIDA

CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itapeva, 04 de março de 2021

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO

NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização contida no Processo Administrativo nº 193/2021, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Resultado Final e Homologação do Processo de Seleção de Estudantes para vagas de Estágio Remunerado de Nível Técnico e Superior, nº 01/2021, conforme disposições deste Edital.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Na lista classificatória, especificamente para os estagiários de Direito, leia-se como segue e não como constou:

ESTAGIÁRIO DE DIREITO

Classificação	NOME	NOTA
1	MAYUMI PEREIRA MORIMOTO MUZEL	5
2	GABRIEL DE OLIVEIRA BARBOSA	5
3	WANUSA CRISTINA SILVA CAMARGO	5
4	IZABELA GARCIA SANTOS	4,8
5	GIOVANA CAROLINA DE ALMEIDA CAMARGO	4,6
6	ALEX FERNANDO DE SOUZA LEAL	4,5
7	GLÓRIA MÁRIA PAULO PINTO CORREA	4,5
8	KAROLINE MARINS JACOB DE MORAES	4,5
9	JULIA CAMARGO DE ALMEIDA	4,5
10	NORELLI DONINI	4,3
11	KAREN CAMPOS OLIVEIRA	4,1
12	ROBSON FELLIPE DA SILVA MAIA	4
13	KIMBERLY DAVID PROENÇA	4
14	MILENA DE LIMA FERNANDES RODRIGUES	4
15	JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	4
16	MARIA DE FÁTIMA MACIEL DA SILVA	3
17	CAROLINE LOPES DOMIGUES	AUSENTE

18	GABRIEL FRANCESCO SILVA DE LACERDA	AUSENTE
19	GEOVANA NASCIMENTO DE SOUSA	AUSENTE
20	ISABELLE CAROLINE DE JESUS MELO	AUSENTE
21	JOÃO VÍCTOR MIRANDA PONTES	AUSENTE
22	JORGE DANIEL DO NASCIMENTO	AUSENTE
23	KELVIN PADILHA DE SOUZA	AUSENTE
24	MÁRIA JULIA DE PAULA S. OLIVEIRA	AUSENTE
25	MAYUMI LOPÉS ALMEIDA	AUSENTE
26	TASSIANA MARQUES CASTELLAR	AUSENTE

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do Edital de Resultado Final e Homologação do Processo Público de Seleção 01/2021 permanecem inalteradas.

Itapeva, 04 de março de 2021.

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH Nº 10/2021, de 01 de março de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada a ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 02/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 02/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 01 de março de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais –

consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filho

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

Fls. 74

Livro nº 4

Exercício 2021

17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

18. Exame Médico Admissional;

19. Conta bancária (Bradesco).

III – Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

75º lugar – Daniele Fernanda Magalhães Lima - (Convocação em virtude a desistência do 74º classificado).

76º lugar – Karen Stefani Santos Da Silva

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

3º lugar – Everton Lima Moretti – (Convocação em virtude ao não comparecimento do 2º classificado).

4º lugar – Willian Nogueira Pereira - (Convocação em virtude a desistência do 3º classificado).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de março de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. 75

Livro nº 4

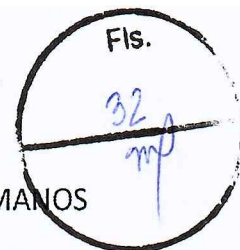
Exercício 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46. 634. 358 / 0001 - 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Everton Lima Moretti**, candidato aprovado em **3º lugar** no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº 001/2017) para o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, declaro que **DESISTO DOS MEUS DIREITOS À VAGA EM QUESTÃO**, concordando, portanto, com a minha **eliminação do Concurso no que se refere ao citado cargo**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Pref. Cícero Marques, 08 de Janeiro de 2021.

Nome do candidato: **Everton Lima Moretti**

Assinatura

Fls. 33

CN-SIAP	Prefeitura Municipal de Itapeva		CONAM
16/08/2021	RELATORIO DE SERVIDORES (CODIGO) 027646 a 027646	Pagina	1
Codigo do Servidor.....<027646>	Nome...<WILLIAN NOGUEIRA PEREIRA >		
Condicao.....<02><DEMITIDO >	Org<05.01.00><SEC ADM REC HUMANOS GAB E >	Tipo de Admissao<2><REEMPREGO >	
Data da Admissao.....<05/04/2021>	Tipo de Opcao...<2><RPPS / NAO OPTANTE >	Data da Opcao Fgts.....< >	
Niv.Salar...<0549><ADMIN 07A 1811/2002 >	Salario.....< 1.325,58>	Funcao<0099><TEC. EM SEG.NO TRAB. >	
Horas Mensais.....<200>	Dependentes para Salario Familia.....< 0>	Dependentes para IRRF.....< 0>	
Contr.Sindical...<2><NAO DESCONTAR >	Sindic.<001><NAO FILIADO >	Banco<0237><BANCO BRADESCO >	
Agenc.<15776><ITAPEVA >	Conta Corrente.....<0045993-3 >	Horario<002><200 HORAS >	
V.Transp...<0000><	Regime.....<05><PERMANENTE ESTATUTO >	Tipo de Salario.<1><MENSAL >	
C.G.E.D.....<40><DISPENSA INIC.EMPREG>	Dia,Mes e Ano de Afastamento(+)...<000000>	Dia,Mes e Ano de Afastamento(-)...<000000>	
Codigo da Despesa.....<00000>	Termino Per.Exp./Estag.Probat<	Local Trab<000304><COORDENADORIA DE REC >	
Registro.....<027646>	Endereco.<RUA TAQUARI 126 >	Bairro.....<VILA TAQUARI >	
Municipio.....<ITAPEVA >	U.F.....<SP>	C.E.P.....<18.408-460>	
Data do Nascimento.....<23/09/1989>	CTPS : Numero <00020256> Serie <00338>	U.F. Emissor.....<SP>	
CTPS Data de Emissao.....<05/02/2007>	R.G.....<44.690.310-3 >	C.P.F.....<336.934.168-93>	
P.I.S.....< 20490970952>	Grau Instrucao...<45><ENSINO MEDIO COMPLE>	Vinculo.....<30><SERVIDOR RPPS >	
Nacionalidade...<10><BRASILEIRA >	Ano de Chegada.....<2000>	Numero:Chapeira.<00> Cartao Ponto.<0000>	
.....<1><MASCULINO >	Oc.FGTS< ><	Conta F.G.T.S.....< >	
Data do Afastamento.....<03/05/2021>	Causa Afastamen<J ><P/INICIATIVA PROPRIA>	Data da Rescisao.....<03/05/2021>	
Causa Rescisao...<21><SEM J.C. EMPREGADO >	Numero do Reservista....<14Q712240450 >	Num.Titulo de Eleitor...<367102310159 >	
Zona do Titulo de Eleitor.....<053 >	Secao do Titulo de Eleitor.....<0322 >	Num.Carteira Habilitacao...<	
Categoria Carteira Habilitacao.....<	Data Validade Exame Med.CNH...<	Tipo Sanguineo.....<	
Estado Civil...<1> <SOLTEIRO >	Telefone.....<15 98138-4966 >	Local Nascimento...<ITAPEVA >	
Funcao Or.< ><	Orgao Or.< ><	Raca/Cor.....<2><BRANCA >	
Nome Pai...<CARLOS ALBERTO CARDOSO PEREIRA>	Nome Mae.<MARILDA NOGUEIRA PEREIRA >	Data do Primeiro Emprego.....<	
Data da Emissao do R.G.....<19/02/2002>	U.F. Emissor do R.G.....<SP>	Orgao Emissor do R.G.....<SSP>	
Entidade Sindical...<	Deficiente Fisico.....<0><NAO E DE>	Conjuge...<	
Auxiliar 1.....<CONCURSO 01/2017 >	Auxiliar 2.....<		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 – CENTRO CEP - 18.400-900	RECEBI(EMOS) A CORRESPONDÊNCIA DATA <u>05/03/21</u> Ass. _____
SEED-SERV. ESPECIAL DE ENTREGA	
Destinatário: Willian Nogueira Pereira Endereço: João Soares de Almeida, 502 - Parque Longa Vida Cidade: Itapeva CEP: 18404-000	
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO nº 01/2017 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-4º lugar	
MOTIVO DA NÃO ENTREGA (PARA USO DA ECT)	
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N. INDICADO <input type="checkbox"/> FALECIDO	DT: ___/___/___ VISTO: _____

do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, que deverão ser cumpridas no âmbito do Município de Itapeva, nos períodos que seguem:

I - Período de 7 de junho de 2021 a 13 de junho de 2021

- a) os estabelecimentos deverão funcionar com capacidade de ocupação de até 40% (quarenta por cento);
- b) Atividades comerciais: atendimento presencial entre 6h e 21h;
- c) Atividades religiosas: atividades presenciais individuais e coletivas das 6h às 21h;
- d) Restaurantes e similares: consumo local entre 6h e 21h;
- e) Atividades culturais: atendimento presencial entre 6h e 21h;
- f) Academias: atendimento presencial entre 6h e 21h;
- g) Salão de beleza e barbearia: atendimento presencial entre 6h e 21h;
- h) Toque de recolher a partir das 21h até às 5h do dia seguinte salvo os trabalhadores em percurso do trabalho e vice e versa;
- i) Teletrabalho para atividades administrativas não-essenciais;
- j) Escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias.

II - Período a partir de 14 de junho de 2021:

- a) os estabelecimentos deverão funcionar com capacidade de ocupação de até 60% (sessenta por cento);
- b) Atividades comerciais: atendimento presencial entre 6h e 22h;
- c) Atividades religiosas: atividades presenciais individuais e coletivas;
- d) Restaurantes e similares: consumo local entre 6h e 22h;
- e) Atividades culturais: atendimento presencial entre 6h e 22h;
- f) Academias: atendimento presencial entre 6h e 22h;
- g) Salão de beleza e barbearia: atendimento presencial entre 6h e 22h;
- f) Toque de recolher a partir das 21h até às 5h do dia seguinte salvo os trabalhadores em percurso do trabalho e vice e versa;
- g) Teletrabalho para atividades administrativas não-essenciais
- h) Escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias.

Parágrafo único: fica permitido exclusivamente no

sistema de "delivery" até as 22h, sendo vedado o "drive thru", "take out" e "take in". Os fiscais poderão utilizar o acesso a aplicativos de entrega, como instrumento de verificação dos horários dos pedidos

Art. 3º Ficam mantidas todas as medidas de enfrentamento em decorrência do COVID-19, em especial a disposta no Decreto n.º 11.083, de 23 de abril de 2020, desde que não conflitem com as disposições do Plano de Retomada das Atividades Econômicas ora instituído.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 11.755 de 1º de junho de 2021.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de junho de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Secretaria de Saúde

"Vigilância Sanitária - LAUDA 58/2021 - AUTOS"

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0275 SÉRIE AD de 29/05/21

Nº Protocolo: E-2798/2021 Data de Protocolo: 31/05/21

Razão Social: JOÃO CARLOS DA COSTA FILHO

CNPJ/CPF: 282.239.408-33

Endereço: Rua Esplanada, nº 1799 - Bairro das Pedras

Município: Itapeva UF: SP

Responsável: João Carlos da Costa Filho

Prazo para apresentar defesa até 09/06/21 conforme ciência em 29/05/21.

PRISCILA NICOLETTI NEVES CAMARGO

Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde

Itapeva, 31 de maio de 2021

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH Nº 32/2021, de 20 de maio de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no

Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 05/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 05/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de maio de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido

para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

14. Certidão de Execução Criminal

15. Certidão de nascimento dos filhos

15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Fls. 117

Livro nº 4

Exercício 2021

18. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

19. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

20. Exame Médico Admissional;

21. Conta bancária (Bradesco).

III – Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação.

Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

5º lugar – Marcelo Paulo da Silva Cordeiro

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de maio de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. 118

Livro nº 4

Exercício 2021

PORTARIA CRH Nº 33/2021, de 20 de maio de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são constantes no Edital de Convocação nº 08/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 08/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de maio de 2021.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2019), cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2019; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

6. Cédula de Identidade (RG);

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

rh_vera@itapeva.sp.gov.br

Fis.
36
mp

De: brunacravo@itapeva.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de junho de 2021 09:45
Para: marcelo cordeiro
Cc: rh_vera@itapeva.sp.gov.br
Assunto: Re: Convocação Concurso Público

Bom dia, Marcelo!

Ok, obrigada pelo retorno.

Att,

Bruna Cravo Miori
Coordenadora de Recursos Humanos
Governo de Itapeva
(15) 3526-8129

Em 20/06/2021 14:55, marcelo cordeiro escreveu:

Boa tarde.
Agradeço pelo contato, mas não tenho interesse a vaga, pois já sou empossado em outro concurso estadual.

Att
Marcelo Paulo da Silva Cordeiro
Obter o [Outlook para Android](#)

From: brunacravo@itapeva.sp.gov.br <brunacravo@itapeva.sp.gov.br>
Sent: Friday, June 18, 2021 3:20:21 PM
To: cordmp@hotmail.com <cordmp@hotmail.com>
Cc: Vera RH <rh_vera@itapeva.sp.gov.br>
Subject: Convocação Concurso Público

Boa tarde, Marcelo!

Foi publicada a sua convocação para a vaga de Técnico em Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP. A publicação saiu no diário oficial de 08 de junho de 2021 e você tem 30 dias para tomar posse, caso haja interesse na vaga.

O valor do salário é de R\$ 1325,58, e R\$ 150,00 de Vale Alimentação, para a jornada de 40 horas semanais. O telefone para contato que está no banco de dados não finaliza a chamada, (15) 99688-4684 ainda é seu número?

Favor utilizar este e-mail para atualização do número para contato e, caso não tenha interesse na vaga, poderá também responder a este e-mail declarando a desistência.

Aguardo seu contato.

Atenciosamente,

JAQUELINE CAMARGO MORO	32.860.607-8	ENFERMEIRO	06/06/2021
JESSICA RENATA GIRARDI RAMOS	47.891.404-0	OF. DE ADMINISTRACAO	04/06/2021
LUCIANO FURQUIM DE OLIVEIRA NETO	36.615.608-1	OF. DE ADMINISTRACAO	14/06/2021
MARILDA DE SOUZA JANEIRO	28.130.258-3	OF. DE ADMINISTRACAO	11/06/2021
THAINARA BARROS CANCIO	44.230.316-6	OF. DE ADMINISTRACAO	14/06/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia constante do campo "Data da Rescisão".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de julho de 2021.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA CRH Nº 46/2021, de 12 de julho de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 07/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 07/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de julho de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal
14. Certidão de Execução Criminal
15. Certidão de nascimento dos filhos
 - 15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
 - 15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
18. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
19. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
20. Exame Médico Admissional;
21. Conta bancária (Bradesco).

III– Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 87º lugar – Raquel Werneck Sousa Melo
- 88º lugar – Leticia Melo Santos
- 89º lugar – Erica Goncalves Paludo
- 90º lugar – Edicleia Candido Lopes
- 91º lugar – Renan Felipe Lolic Domingues Medeiros
- 92º lugar – Barbarah Chagas Damas De Oliveira
- 93º lugar – Vitoria Catarina De Oliveira
- 94º lugar – Elen Daiane Rodrigues

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

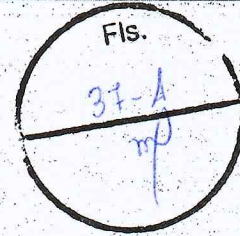
- 6º lugar – Thais Domingues De Almeida
- Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de julho de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Fis. 33
mp



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

20094

(CÓPIA)

BR 26812929 2 BR

AVIS-CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

3/8/21	5/8/21	7/8/21
14:10h	14:45h	15:10h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA DE ITAPEVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. CEL. LEUINO RIBEIRO, 1006

CIDADE / LOCALITÉ

ITAPEVA

UF

SP

BRASIL

BRESIL

18400-410

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - CENTRO
CEP - 18.400-900

RECEBI(EMOS) A CORRESPONDÊNCIA

DATA ____/____/____

SEED-SERV. ESPECIAL DE ENTREGA

Ass. _____

Destinatário: Thais Domingues De Almeida

Correios em 21/10/21

Endereço: Rua 1º de maio, 114 - Central Parque

Cidade: Sorocaba CEP: 18.051-025

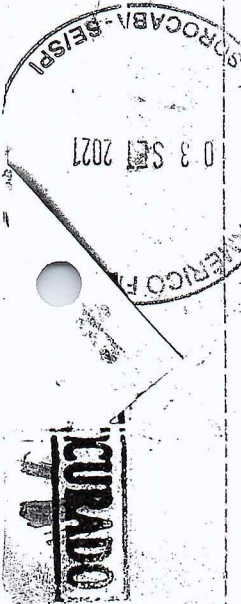
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO nº 01/2017 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-6º lugar

MOTIVO DA NÃO ENTREGA (PARA USO DA ECT)

- | | | |
|---------------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> AUSENTE | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N. INDICADO |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO | <input type="checkbox"/> FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | DT: ____/____/____ VISTO: _____ |

email em 20/10/21

*1-94245.1644
1-96440.3314*



cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

6. Cédula de Identidade (RG);

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

14. Certidão de Execução Criminal

15. Certidão de nascimento dos filhos

15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de 06 (seis) anos de idade ou equiparado;

15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Fls. 207

Livro nº 4

Exercício 2021

18. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

19. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

20. Exame Médico Admissional;

21. Conta bancária (Bradesco).

III – Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: ENFERMEIRO

(Houve desistência do 1º classificado)

2º lugar – FRANCIÉLE PADILHA SECCO

Prefeitura Municipal de Itapeva, de 16 de setembro de 2021.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. 208

Livro nº 4

Exercício 2021

PORTARIA CRH Nº 82/2021, de 16 de setembro de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 13/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 13/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior à 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

14. Certidão de Execução Criminal

15. Certidão de nascimento dos filhos

15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Fls. 210

Livro nº 4

Exercício 2021

18. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

19. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

20. Exame Médico Admissional;

21. Conta bancária (Bradesco).

III – Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Houve perda de prazo dos candidatos 95º e 97º classificados, e desistência da candidata 106º classificada).

115º lugar – Larissa Miria Carvalho Santos

116º lugar – Maria Taynara Macedo De Oliveira Almeida

117º lugar – Virginia Rodrigues Siqueira

118º lugar – Priscila Bicudo Muzel

119º lugar – Stefani Alexandrino Arruda

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 2021.

(Houve perda de prazo da candidata 6º classificada e a desistência do 7º classificado)

7º lugar – Yuri Simao Talacimo Vanis De Melo (assinou desistência)

8º lugar – Adriano Camargo da Costa

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. 211

Livro nº 4

Exercício 2021

PORTARIA CRH Nº 83/2021, de 16 de setembro de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 15/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 15/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2019), cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2019; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levis Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

6. Cédula de Identidade (RG);

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

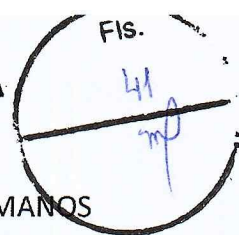
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46. 634. 358 / 0001 - 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

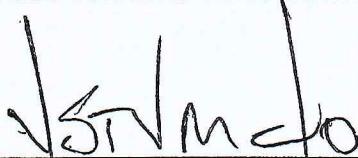
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Yuri Simão Talacimo Vanis De Melo**, candidato aprovado em **7º lugar** no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº 001/2017) para o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, declaro que **DESISTO DOS MEUS DIREITOS À VAGA EM QUESTÃO**, concordando, portanto, com a minha **eliminação do Concurso no que se refere ao citado cargo**.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Pref. Cícero Marques, 16 de setembro de 2021.

Nome do candidato: **Yuri Simão Talacimo Vanis De Melo**


Assinatura

10/02/2022

RELATORIO DE SERVIDORES (CODIGO) 027946 a 027946

Pagina 1

Codigo do Servidor	Nome	<027946>	Org	<05.01.00>	<SEC ADM REC HUMANOS GAB E >
Condicao	<02>	<DEMITIDO >	Tipo de Opcao	<2>	<RPPS / NAO OPTANTE >
Data da Admissao	<03/11/2021 >	Salario	1.325,58	Dependentes para Salario	1
Niv.Salar	<ADMIN 07A 1811/2002 >	Sindic	<001>	<NAO FILIADO >	
Horas Mensais	<200 >	Conta Corrente	<0049008-3 >	Regime	<05>
Contr.Sindical	<NAO DESCONTAR >	Regime	<05>	<PERMANENTE ESTATUTO >	
Agenc.	<ITAPEVA >	Dia,Mes e Ano de Afastamento	<+ >	<000000 >	
V.Transp	<0000>	Termino Per.Exp./Estagio Prob			
C.G.E.D.	<40>	Endereco	<RUA RUBENS PEREIRA DE SOUZA 48 >	U.F.	<SP >
Codigo da Despesa	<00000 >	U.F.		CTPS : Numero	<00038995 >
Registro	<027946 >	CTPS	<02/01/1983 >	R.G.	<41.232.470-2 >
Município	<ITAPEVA >	Orgao Instrucao	<45 >	Orgao Instrucao	<45 >
Data do Nascimento	<02/01/1983 >	Ano de Chegada	<0000 >	Ano de Chegada	<0000 >
CTPS Data de Emissao	<16/12/1999 >	Oc.FGTS	< >	Oc.FGTS	< >
P.I.S.	<20330576202 >	Causa Afastamen	<J >	Causa Afastamen	<J >
Nacionalidade	<10 >	Numero do Reservista	<606461 >	Numero do Reservista	<606461 >
Sexo	<1 >	Secao do Titulo de Eleitor	<053 >	Secao do Titulo de Eleitor	<053 >
Data do Afastamento	<04/11/2021 >	Data Validade Exame Med.CNH	< >	Data Validade Exame Med.CNH	< >
Causa Rescisao	<21 >	Telefone	<1599793-1625 >	Telefone	<1599793-1625 >
Zona do Titulo de Eleitor	<SEM J.C. EMPREGADO >	Orgao Or.	< >	Orgao Or.	< >
Categoria Carteira Habilitacao	<053 >				
Estado Civil	<1 >				
Funcao Or.	< >				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - CENTRO
 CEP - 18.400-900

RECEBI(EMOS) A CORRESPONDÊNCIA

DATA 29/10/2021

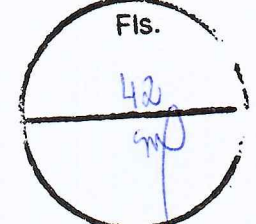
Ass. 

SEED-SERV. ESPECIAL DE ENTREGA

Destinatário: Adriano Camargo Da Costa
 Endereço: Rua Rubens Pereira de Souza, 108 - Alto da Brancal

Cidade: Itapeva CEP: 18400-970
 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO nº 01/2017 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 8º lugar
 MOTIVO DA NÃO ENTREGA (PARA USO DA ECT)

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N. INDICADO
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	DT: ___/___/___ VISTO: _____



Grau de Parentesco	
1	FILHO
Percentual	Data Inicial
00000000	11/2021
	Data Final
	12/2050

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH Nº 92/2021, de 05 de novembro de 2021.



DISPO sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 16/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 16/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de novembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final

foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

14. Certidão de Execução Criminal

15. Certidão de nascimento dos filhos

15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Fls. 235

Livro nº 4

Exercício 2021

18. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

19. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

20. Exame Médico Admissional;

21. Conta bancária (Bradesco).

III– Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Houve desistência e perda de prazos dos 116º, 120º, 121º, e 125º classificados)

132º lugar – Erich Roberto Santos

133º lugar – Elton Rodrigues Da Silva

134º lugar – Fernanda Akemi Takabayachi

135º lugar – Iris Luane De Oliveira Arantes

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

9º lugar – Claudimir Barbosa De Souza

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

(Houve desistência do 3º classificado)

4º lugar – João Antônio Almeida Junior

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de novembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. 236

Livro nº 4

Exercício 2021

PORTARIA CRH Nº 93/2021, de 05 de novembro de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 para provimento de cargos

efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, homologado em 25 de fevereiro de 2021, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 08/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 08/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de novembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2020), cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2021; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

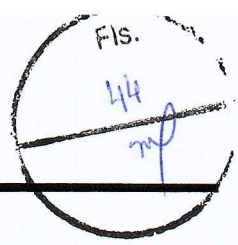
II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido

rh_vera@itapeva.sp.gov.br



De: Claudimir Barbosa <claudimirb7@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de novembro de 2021 14:04
Para: rh_vera@itapeva.sp.gov.br
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO

Boa tarde!

Conforme já conversamos via whatsapp estou declinando da por estar empregado trabalhando em outra cidade no momento, tendo em vista que o desafio e a remuneração atual atendem minha expectativa.

Att,

Obter o [Outlook para Android](#)

From: rh_vera@itapeva.sp.gov.br <rh_vera@itapeva.sp.gov.br>
Sent: Wednesday, November 17, 2021 12:26:01 PM
To: claudimirb7@hotmail.com <claudimirb7@hotmail.com>
Subject: CONVOCAÇÃO

Bom dia!

9º Classificado - Claudimir Barbosa De Souza – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CONCURSO 01/2017
Conforme contato e diante da sua manifestação em desistir da vaga, solicito resposta e confirmação da desistência neste e-mail.

Att,

Vera Camargo
Oficial de Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos
15 3526-8102

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH Nº 98/2021, de 19 de novembro de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no Edital de Concurso Público nº 01/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 17/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 17/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marquês, 19 de novembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2017), cujo resultado final

foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2018 e 05 de março de 2018; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino-Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Objeto e Pé – Criminal

14. Certidão de Execução Criminal

15. Certidão de nascimento dos filhos

15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

Fls. 246

Livro nº 4

Exercício 2021

18. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

19. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

20. Exame Médico Admissional;

21. Conta bancária (Bradesco).

III – Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Houve perda de prazos e desistências dos 115º, 133º e 134º classificados).

136º lugar – Priscila Aparecida Da Costa Silva

137º lugar – Mateus Andrade Dos Santos

138º lugar – Marcia Campolim De Carvalho

139º lugar – Oscar Benedito De Siqueira

140º lugar – Larissa Gabriele Goveia De Paula

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

(Houve desistência do 9º classificado).

10º lugar – Camila Monik Laitz

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de novembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Fls. 247

Livro nº 4

Exercício 2021

PORTARIA CRH Nº 99/2021, de 19 de novembro de 2021.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos

candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, homologado em 25 de fevereiro de 2021, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 09/2021, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 09/2021, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tomado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de novembro de 2021.

MÁRIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2020), cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2021; para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

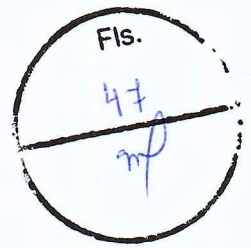
1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

46
mp

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 – CENTRO CEP - 18.400-900	RECEBI(EMOS) A CORRESPONDÊNCIA DATA <u>13 / 12 / 21</u> Ass. <u>Camila monik Laitz</u>	
SEED-SERV. ESPECIAL DE ENTREGA		
Destinatário: Camila Monik Laitz		
Endereço: Rua Ernesto de Camargo, 18 - centro		
Cidade: Itapeva CEP: 18400-400		
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO nº 01/2019 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-10º lugar		
MOTIVO DA NÃO ENTREGA (PARA USO DA ECT)		
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N. INDICADO
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	DT: ___/___/___ VISTO: _____



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00210/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 197/2022

Ementa: altera a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de técnico de segurança do trabalho.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Ronaldo Pinheiro da Silva

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 6 de dezembro de 2022.

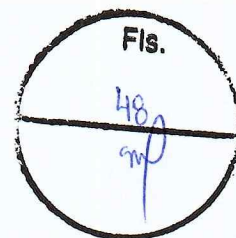
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00058/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 197/2022

Ementa: altera a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de técnico de segurança do trabalho.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 6 de dezembro de 2022.

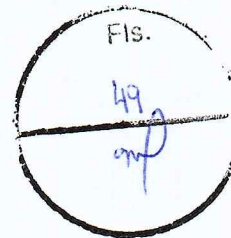

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO


RONALDO PINHEIRO DA SILVA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 197/2022

AUTÓGRAFO 170/2022

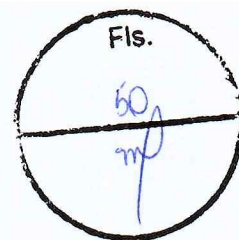
ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14AI, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 534/2022

Itapeva, 19 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos apresentados e aprovados na 82ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

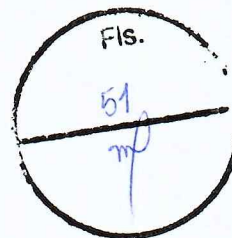
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
169/2022	PROJETO DE LEI 133/2022	Vanessa Guari	Dispõe sobre denominação de via pública Benedito de Jesus Lopes, no Bairro Caputera.
170/2022	PROJETO DE LEI 197/2022	Dr Mario Tassinari	Altera a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de técnico de segurança do trabalho.
171/2022	PROJETO DE LEI 199/2022	Vanessa Guari	Dispõe sobre denominação de via pública João Pinto de Oliveira.
172/2022	SUBSTITUTIVO 1/2022 ao PL 83/2022	Saulo Leiteiro	Dispõe sobre a denominação do CRAS Pe. Tetuo Koga, na Vila Aparecida.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 197/2022**, que “*altera a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de técnico de segurança do trabalho.*”, foi aprovado em 1ª votação na 81ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, e, em 2ª votação na 82ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 19 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA

Oficial Administrativo

PODER EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 4. 790, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022**

DISPÕE sobre denominação de via pública Benedito de Jesus Lopes, no Bairro Caputera

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Benedito de Jesus Lopes a primeira travessa a esquerda da rua Marinho Lopes de Paula, no bairro da Caputera, Distrito Guarizinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 791, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14A1, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 792, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de via pública João Pinto de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se João Pinto de Oliveira a travessa da rua Antônio Lara, no Bairro João Santana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de Pe. Tetuo Koga a extensão do CRAS Santa Maria, na Vila Aparecida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Pe. Tetuo Koga a extensão do CRAS SANTA MARIA, que será instalado em um prédio localizado na Praça Tito Lívio Cerione, na Vila Aparecida.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de dezembro de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 794, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.022

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a criar despesa orçamentária para repasse à entidade Associação dos Produtores Quilombo do Jaó conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	12.00.00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Unidade	12.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	6001	Desenvo. Economico, Agricultura e Abastecimento.
Ação	2291	Desenvolvimento do Agronegócio de centrais de abastecimento.
Fonte de Recurso	08	Emendas parlamentares individuais
Código de Aplicação	110 0000	Geral